



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E DE S RODRIGUES EIRELI – ME – CNPJ 22.247.226/0001-24, TENDO COMO OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão municipal, sediada a Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.311.333/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº. 207.680.012-34, e CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA e a EMPRESA E DE S RODRIGUES EIRELI - ME, situado à TRAV JOSÉ BONIFÁCIO, n.º 173-ALTOS, em CAMETÁ/PA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.247.226/0001-24, neste ato representado por sua sócia-proprietária Srª ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES, CPF Nº 025.076.942-54, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 00.005/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ANÁLISE CLÍNICA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

IT	CODIGO	DESCRIÇÃO	TABELA SUS	QUANT	VALOR TOTAL
----	--------	-----------	------------	-------	-------------

Secretaria Municipal de Saúde  
Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019



001	0202010120	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	4.428	R\$ 8.191,80
002	0202010180	AMILASE	R\$ 2,25	270	R\$ 607,50
003	0202010201	BILIRUBINA TOTAL FRAÇÃO	R\$ 2,01	900	R\$ 1.809,00
004	0202010210	CALCIO	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
005	0202010279	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	6.480	R\$ 22.744,80
006	0202010287	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	6.480	R\$ 22.744,80
007	0202010295	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	12.240	R\$ 22.644,00
008	0202010317	CREATININA	R\$ 1,85	5.625	R\$ 10.406,25
009	0202010422	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	360	R\$ 723,60
010	0202010465	GAMA GT	R\$ 3,51	720	R\$ 2.527,20
011	0202010473	GLICOSE	R\$ 1,85	16.785	R\$ 31.052,25
012	0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	450	R\$ 3.537,00
013	0202010554	LIPASE	R\$ 2,25	360	R\$810,00
014	0202010570	MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	360	R\$ 723,60
015	0202010600	POTASSIO	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
016	0202010635	SÓDIO	R\$ 1,85	360	R\$ 666,00
017	0202010643	TGO	R\$ 2,01	8.865	R\$ 17.818,65
018	0202010651	TGP	R\$ 2,01	8.865	R\$17.818,65
019	0202010678	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51	12.735	R\$ 44.699,85
020	0202010694	URÉIA	R\$ 1,85	5.625	R\$10.406,25
021	0202020029	PLAQUETAS	R\$ 2,73	450	R\$1.228,50
022	0202020070	TC	R\$ 2,73	900	R\$2.457,00
023	0202020096	TS	R\$ 2,73	900	R\$2.457,00
024	0202020150	VHS	R\$ 2,73	2.745	R\$7.493,85
025	0202020380	HEMOGRAMA	R\$ 4,11	27.990	R\$115.038,90
026	0202020495	RETRAÇÃO DO COAGOLOGRAMA	R\$ 2,73	2.475	R\$6.756,75
027	0202030075	LÁTEX	R\$ 2,83	3.825	R\$10.824,75
028	0202030105	PSA	R\$ 16,42	2025	R\$33.250,50
029	0202030202	PCR	R\$ 2,83	3780	R\$10.697,40
030	0202030300	HIV 1	R\$ 10,00	360	R\$ 3.600,00
031	0202030474	ASO	R\$ 2,83	3.780	R\$10.697,40
032	0202030636	ANTI-HBS	R\$ 18,55	90	R\$1.669,50
033	0202030679	ANTI-HCV	R\$ 18,55	90	R\$1.669,50
034	0202030741	CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 11,00	90	R\$990,00
035	0202030768	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 16,97	90	R\$1.527,30
036	0202030814	RUBEULA IGG	R\$ 17,16	90	R\$1.544,40
037	0202030857	CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 11,61	90	R\$1,044,90
038	0202030873	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 18,55	90	R\$1.669,50

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019



039	0202030920	RUBEULA IGM	R\$ 17,16	90	R\$1.544,40
040	0202031110	VDRL SIFILIS	R\$ 2,83	2970	R\$8.405,10
041	0202031179	VDRL SIFILIS GESTANTE	R\$ 2,83	2025	R\$5.730,75
042	0202040127	PPF	R\$ 1,65	24975	R\$41.208,75
043	0202050017	EAS	R\$ 3,70	13207	R\$48.865,90
044	0202060160	ESTRADIOL	R\$ 10,15	450	R\$4.567,50
045	0202060217	BETA HCG	R\$ 7,85	2205	R\$17.309,25
046	0202060233	FSH	R\$ 7,89	450	R\$3.550,50
047	0202060241	LH	R\$ 8,97	450	R\$4.036,50
048	0202060250	TSH	R\$ 8,96	450	R\$4.032,00
049	0202060292	PROGESTERONA	R\$ 10,22	450	R\$4599,00
050	0202060349	TESTOSTERONA	R\$ 10,43	450	R\$4.693,50
051	0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	450	R\$5.899,50
052	0202060306	PROLACTINA	R\$ 10,15	450	R\$4.567,50
053	0202060373	T4	R\$ 8,76	450	R\$3.942,00
054	0202060381	T4 LIVRE	R\$ 11,60	450	R\$5.220,00
055	0202060390	T3	R\$ 8,71	450	R\$3.919,50
056	0202060268	INSULINA	R\$ 10,17	450	R\$4.576,50
057	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	3510	R\$17.479,80
058	0202080048	PESQUISA DE BAAR ESCARRO	R\$ 4,20	1665	R\$6.993,00
059	0202080056	BAAR LINFA (HANSENIASE)	R\$ 4,20	1665	R\$6.993,00
060	0202080080	CULTURA (FEZES)	R\$ 5,62	225	R\$1.264,50
061	0202080137	CULTURA (URINA)	R\$ 4,19	3510	R\$14.706,90
062	0202050114	MICRO ALBUMINURIA DE 24 hs	R\$ 2,04	450	R\$918,00
063	0202080145	A FRESCO	R\$ 2,80	6210	R\$17.388,00
064	0202120023	TIPAGEM FATOR ABO	R\$ 1,37	3375	R\$4.623,75
065	0202120082	TIPAGEM FATOR RH	R\$ 1,37	3375	R\$4.623,75
066	0202030598	FAN	R\$ 17,16	45	R\$772,20
067	0202080064	BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	1665	R\$6.993,00
068	0202010392	FERRO SERICO	R\$ 3,51	450	R\$1.579,50
069	0202120090	TIA (COOMBS)	R\$ 2,73	990	R\$2.702,70
070	0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,82	450	R\$ 819,00
071	0202080072	(GRAM) SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 2,80	6210	R\$17.388,00
072	0203010019	PCCU	R\$ 6,97	4950	R\$34.501,50
073	0202040143	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	90	R\$148,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 752.443,60</b>

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18 de setembro de 2019 e encerramento em 18 de setembro de 2020.

2.2 A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 752.443,60** (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0253.2-129 – BLMAC MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSO ORDINÁRIO E OUTROS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0254.2-133 – BLMAC MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSO ORDINÁRIO E OUTROS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019**



5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado de forma parcelada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos/serviços efetivamente entregues.

5.2.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento, mesmo se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = 0,00016438

I = (TX)            I =  $\frac{6}{360}$             TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido somente mediante a correções de valores na tabela SUS, contado a partir da data de validade da proposta.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 A solicitação (os exames) será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.

7.2 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Contrato e na proposta da Contratada.

7.3 A empresa atenderá de **forma imediata** a solicitação, a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE.

7.4 Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos Contratuais.

7.5 Fica designada a servidora ANDREA DE PAULA POMPEU DE SENA, CPF 714.185.802-44, como Gestora e a Sr<sup>a</sup>. LILLIANI FIGUEIREDO DA SILVA, CPF 627.180.292-34 para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Presencial SRP nº 00.005/2019, celebrado com a empresa **E DE S RODRIGUES EIRELI – ME – CNPJ 22.247.226/0001-24**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE ANALISE CLINICA.**

7.6 Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, a partir da solicitação, conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

7.7 A prestação do serviço ocorrerá na sede deste município e nos distritos (**VILAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE INTERIORANAS**) tudo em consonância com a demanda e necessidade desta unidade gestora, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

7.8 Os Serviços deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias;

7.9 O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 7.8 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da solicitação, identificação do local de entrega, quantidade a ser fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor

### Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019**



competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

7.10 A qualidade do objeto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo setor competente.

8.1.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços do objeto deste contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta e da licitação e seus anexos.

8.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

8.1.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do objeto contratual.

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito, for comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;

8.1.8. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### **8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.2.2. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega através da unidade responsável por esta atribuição.

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019**



8.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.2.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os produtos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. Comete infração contratuais e administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o contratado quando:

- 9.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste contrato;
- 9.1.2 Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- 9.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4 Cometer fraude fiscal;

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de contratação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.

9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 9.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.6.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.6.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.6.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.6.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019**



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.7 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada quando:

9.7.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.005/2019**



13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 18 de setembro de 2019.

**CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**

CPF nº. 207.680.012-34

CI nº. 1895299/2ªVIA/PC-PA

SECRETARIO DE SAÚDE

**CONTRATANTE**

**E DE S RODRIGUES EIRELI – ME**

CNPJ sob n.º 22.247.226/0001-24

**ELEONORA DE SOUZA RODRIGUES**

CPF Nº 025.076.942-54

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Dr. Freitas, nº 1298, Bairro Novo, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará  
CNPJ nº. 11.311.333/0001-58